

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DECRETO Nº 175/2009

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DE SALÁRIO AOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

A PREFEITA DA CIDADE DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO eventual necessidade dos servidores aposentados e pensionistas; CONSIDERANDO a responsabilidade social da Prefeitura, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Seguridade Social – SMSS e sua vinculada, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de São Gonçalo – IPASG, a realizar adiantamento de salário aos servidores aposentados e pensionistas, observando:

I - O limite de pagamento em seis vezes descontado em folha sem incidência de qualquer custo adicional;

II - A demonstração de necessidade pessoal, ou de seus dependentes, especialmente aquelas relacionadas com saúde e endividamento;

Art. 2º - O adiantamento que trata esse Decreto não pode servir para a compra de bens de consumo.

Art. 3º - O total dos recursos disponibilizados para este fim não poderá exceder a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentado pela Secretaria Municipal de Seguridade Social, no prazo de 30 dias.

São Gonçalo, 19 de junho de 2009.

APARECIDA PANISSET

Prefeita